Implementação do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011

Contrato Organizativo de Ação Pública COAP

CIB - 10/02/2012



O que procura o SUS com o Contrato Organizativo da Ação Pública?

- Maior transparência na gestão do SUS, segurança jurídica e controle social;
- ❖ Organizar o SUS regionalmente, definindo responsabilidades entre os entes federativos na Região;
- ❖ Fortalecer o componente regional do SUS, materializando a região de saúde para conformação de uma rede de atenção à saúde com vistas à integralidade e à equidade;
- ❖ Aprimorar e ampliar a governança do Sistema de Saúde, superando a sua fragmentação, com mudança de paradigma da administração pública na saúde com foco em resultados e ganhos de eficiência na gestão pública;



O que procura o SUS com o Contrato Organizativo da Ação Pública?

Prestação de serviços e ações de saúde:

- ❖ Formulação de políticas integradas a partir da Região de Saúde
- ❖ Potencializar a integração entre os serviços, programações, profissionais, políticas públicas, favorecendo a qualificação da atenção a saúde e arranjos interfederativos de prestação de serviços e de governança;
- ❖ Organização do modelo de atenção com foco no usuário, com avanço na garantia do direito à saúde (melhoria de acesso e da qualidade).



Seção II - Do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde

Art. 33. O acordo de colaboração entre os entes federativos para a **organização** da rede interfederativa de atenção à saúde será firmado por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública.

Art. 34. O objeto do COAP é a organização e a integração das ações e dos serviços, sob a responsabilidade dos entes federativos em uma Região de Saúde, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência aos usuários.

Art. 37. O COAP observará as seguintes diretrizes básicas para fins de garantia da gestão participativa:

I - estabelecimento de estratégias que incorporem a avaliação do usuário das ações e dos serviços, como ferramenta de sua melhoria;

II - apuração permanente das necessidades e interesses do usuário; e

III - publicidade dos direitos e deveres do usuário na saúde em todas as unidades de saúde do SUS, inclusive nas unidades privadas que dele participem de forma complementar.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Que elementos devem incorporar o Contrato Organizativo da Ação Pública a ser firmado pelos entes federativos?

- Necessidades de saúde locais e regionais;
- Oferta de ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde em âmbito regional e interregional;
- Responsabilidades assumidas pelos entes federativos perante a população no processo de regionalização, as quais serão estabelecidas de forma individualizada, de acordo com o perfil, a organização e a capacidade de prestação das ações e dos serviços de cada ente federativo da região de saúde;
- Indicadores e metas de saúde;



DA SAUDE

- Estratégias para a melhoria das ações e serviços de saúde;
- Critérios de avaliação dos resultados e forma de monitoramento permanente;
- Adequação das ações e dos serviços dos entes federativos em relação às alterações realizadas na RENASES;
- Investimentos na rede de serviços e as responsabilidades;
- Recursos financeiros que serão disponibilizados por cada um dos partícipes para a sua execução;



CONTRATUALIZAÇÃO INTERFEDERATIVA

Quais são as necessidades de saúde dos usuários do SUS? E como será a distribuição no território?



Diretrizes do Planejamento Sanitário/ Mapa de Saúde

O QUE deve ser ofertado em termos de ações e serviços individuais e coletivos?



RENASES e RENAME

QUANTO de cada tipo de serviço e ações devem ser ofertados?



Programação em Saúde

Como e quem produzirá o quê? Quais os recursos financeiros necessários?



Pactuação das políticas, responsabilidades e financiamento – Consenso Interfederativo

Como será garantido o monitoramento e avaliação da contratualização na perspectiva da performance do sistema ?



Sistema de Gestão do Contrato

Qual é o processo político-administrativo para assinatura do COAP e para o seu funcionamento?

Antes da assinatura do COAP:

- Definição das Regiões de Saúde articulado ao desenho das redes de atenção
- Definição da estrutura de governança compartilhada na região;
- Definição da imagem objetivo para conformar a Rede de Atenção à Saúde
- Estabelecimento de consensos políticos (diretrizes, objetivos, regiões, resolutividade, acesso, regulação, mapa e responsabilidades);



DA SAUDE

- ❖ Programação física e financeira definição do quantum da RENASES e da RENAME será assegurado na região a partir do do Mapa da Saúde e do financiamento individual e global da Região
- Definição de responsabilizações e penalidades.
- Incorporação do indicador nacional de acesso e avaliação de desempenho do sistema



Após a assinatura do COAP:

- ❖ Definir os mecanismos de gestão do contrato;
- ❖ Desenvolver a capacidade regional de governança da rede e da região;
- * "Contratualizar" para dentro do território (estabelecimentos de saúde, profissionais, consórcios públicos etc.).
- ❖ Definir os mecanismos de gestão do contrato;

Cada ente da federação é responsável pela operacionalização e gestão do contrato

Estrutura de Governança ampliada

As CIB's e CIR's, espaços de decisões no âmbito estadual e regional, com necessidade de desenvolver os aspectos técnicos e políticos com estruturas de apoio: Grupos de Trabalho



AGENDA

1. Regiões e Macrorregiões de Saúde

Configuração das regiões conforme o Decreto – Revisão dos PDRs Critérios mínimos: atenção primária; urgência e emergência; atenção psicossoccial; atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e vigilância em saúde

2. Implementação

A medida em que as redes de atenção à saúde sejam implantadas: Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência Emergência, Centros de Especialidades Regionais...



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Obrigado

Isaias Cantoia Luiz – DAD/SESA

cantoia@sesa.pr.gov.br

